

Folha de informação nº 19

Do Processo nº 2017-0.134.885-0

Em 01/11/2017

Interessado: Octavio de Siqueira Arquitetura S/S Ltda.
Contribuinte: 299.055.0153-1 e 299.055.0127-2
Local: Avenida Santo Amaro, 1008/1014/1046/1050
Assunto: Consulta à CAEHIS



ROSANA FRIESS
Arquiteta
SMUL/SEC

Histórico: Consulta à CAEHIS, protocolado em 25/08/2017, na vigência das Leis nº 16.050/14 e 16.402/16, do Decreto nº 57.377/2016 e complementações, para categoria de uso EHIS, quanto (i) a verificação dos parâmetros urbanísticos que devem ser respeitados no caso específico de EHIS, (ii) a validação por parte desta Comissão de que o C.A. máximo de 3,0 (Anexo III, Quadro 2 do Decreto nº 57.521/16), poderá ser atingido no presente caso mesmo que não haja disponibilidade de CEPACs e de que não haverá custo algum em relação a outorga onerosa.

PRONUNCIAMENTO/CAEHIS/029/2017

A CAEHIS, em sua 203ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de outubro de 2017, nos termos da competência dada pelo Art. 88 da Lei nº 15.764/2013 e Art. 75 do Decreto nº 57.377/2016, deliberou, por unanimidade de votos, que o EHIS é permitido na zona em questão com Coeficiente de Aproveitamento máximo de 3,0 e sem pagamento de contrapartida financeira, conforme previsto no Quadro 2 do Anexo III do Decreto nº 57.521/16, assim como os demais parâmetros.

01 / 11 / 2017


MAX NOÉ NETO
Presidente Suplente da CAEHIS
Portaria nº 59/2017

VOTARAM: Arika Adachi, Arlete dos Anjos Grespan, Claudinei Vizintini, Márcia Maria Fartos Terlizzi, Mariza Dutra Alves, Marlene Fernandes da Silva Miamoto e Max Noé Neto.

PRESENTE AINDA: Laura Gitti Campele Paim e Rosana Friess.

LG/ff